PROTOCOLO GERAL

64598.001758/2022-99

ASSUNTO

PREGÃO UGG
NR 07/2022
HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2022**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

ÍNDICE

	Tópico	Folha nº
	VOLUME I	
1	Termo de Abertura	001
2	Portaria do DOU que publicou o atual comandante do HGu SGC	002
3	BI que publicou a nomeação do atual comandante do HGu SGC	003
4	Designação da equipe de planejamento da contratação	006
5	Pesquisa de preços	007-011
6	Estudo técnico preliminar	012-019
7	Documento de Formalização da Demanda	020-023
8	Requisição n° 02/2022 -Enc Seç/ Mnt Transp/HGuSGC	023-025
9	Gerenciamento de risco	026-029
10	Mapa comparativo de preços	030-031
11	Termo de referência	032-052
12	Justificativa para as alterações sobre o modelo do termo de referência	053-056
13	Comprovação da divulgação da IRP	057-059
14	BI do HGUSGC com designação da elaboração do Edital	060
15	BI do HGUSGC com designação do pregoeiro e equipe de apoio	060
16	Comprovação da divulgação da IRP	061
17	Minuta do Edital Pregão Eletrônico SRP 07/2021	062-089
18	Declaração de dotação orçamentária	090

19	Justificativa para adoção de SRP	091
20	Justificativa para o não agrupamento em grupos ou lotes	092
21	Justificativa para a não aceitação de empresas reunidas em consórcio	093
22	Justificativa para inexistência de cota reservada para ME/EPP	094
23	Declaração de atividade de custeio	095
24	Declaração para a não disponibilização de sistema eletrônico para a realização de processo administrativo	096
25	Justificativas das alterações das minutas da AGU	097-105
26	Lista de verificação	106-108
26	Minuta do termo de contrato	109-114
28	Ofício 02/2022-SALC-HGUSGC	115-116
29	Termo de encerramento volume I	117

Ana Paula da S.C.S. de Oliveira.

ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTO DE OLIVEIR- 2º SGT

Auxiliar da SALC

Folhas nº 01
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Procedimento Administrativo Licitatório nº **64598.001758/2022-99**, referente à licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinado à prestação de **serviços de manutenção corretiva e preventiva**, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 02 – Seç Mnt Transp, de 13 de abril de 2022.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio 2022.

Ana Paula da S.C.S. de Oliveira

ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – 2° Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC

Folhas nº 02 Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196038339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;

- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;

Folhas nº 03 Rodrigues

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO;

- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS; e

- a partir de 31 de dezembro de 2021, do CMS (Salvador-BA), o Cel INF (0203916143) JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO.

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Folhas nº 04
Rodrigues

Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

Em consequência:
a. Passou a Direção do H Gu SGC, em **8 DEZ 21**; e
b. A S Dir e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de São Gabriel da Cachoeira, a Ten Cel Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO passou a Direção do H Gu SGC ao Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**
Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

c. ASSUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o Ten Cel ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR** assumiu o cargo de Diretor do H Gu SGC, permanecendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

d. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR OU DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). (Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021) do **H Gu S G CACHOEIRA** (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

(Port nº 608 - Cmt Ex, de 21 de julho de 2021 / BE Nº 30, de 30 de junho 21)

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

Em consequência, assume a Direção do H Gu S G Cachoeira, em **8 DEZ 21**.

e. PALAVRAS DE DESPEDIDA DA Ten Cel ANADITÁLIA

"Quantas vezes dobrei os joelhos e pedi a misericórdia de Deus? Hoje, te agradeço, Oh, Pai!

Estava recém chegada, à época, à minha terra natal. Quis o nosso bom Deus e o nosso glorioso Exército Brasileiro que eu deixasse a "terra dos altos coqueiros", berço da nossa nossa nacionalidade, Recife, "a

Folhas nº 05
Rodrigues

Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

Em consequência:
a. Passou a Direção do H Gu SGC, em **8 DEZ 21**; e
b. A S Dir e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de São Gabriel da Cachoeira, a Ten Cel Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO passou a Direção do H Gu SGC ao Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**
Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

c. ASSUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o Ten Cel ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR** assumiu o cargo de Diretor do H Gu SGC, permanecendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

d. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR OU DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). (Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021) do **H Gu S G CACHOEIRA** (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

(Port nº 608 - Cmt Ex, de 21 de julho de 2021 / BE Nº 30, de 30 de junho 21)

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

Em consequência, assume a Direção do H Gu S G Cachoeira, em **8 DEZ 21**.

e. PALAVRAS DE DESPEDIDA DA Ten Cel ANADITÁLIA

"Quantas vezes dobrei os joelhos e pedi a misericórdia de Deus? Hoje, te agradeço, Oh, Pai!

Estava recém chegada, à época, à minha terra natal. Quis o nosso bom Deus e o nosso glorioso Exército Brasileiro que eu deixasse a "terra dos altos coqueiros", berço da nossa nossa nacionalidade, Recife, "a

(Nota nº 57690, de 11 de março de 2022, da Divisão de Apoio Técnico)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação de Militares

Designados, a contar de **14 MAR 22**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva do grupo motor gerador STEMAK 500KVA nº de série 0500085311, de acordo com o art. 21 da IN SEGES 05/2017.

2º Ten EDSON DA SILVA **MONTEIRO** ;
2º Ten **MARCELO GOMES** SANTOS ; e
3º Sgt **INGRID** MOURA REIS.

Em consequência, os militares designados deverão:

a) Entregar toda a documentação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, devendo ser finalizados e entregues na SALC até o dia **04 ABRIL 22.**
b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) Requisição;
II) Pesquisa de Mercado;
III) Mapa Comparativo de Preços;
IV) Mapa de Histórico de Consumo;
V) Estudo Técnico Preliminar;
VI) Gerenciamento de Risco; e
VII) Termo de Referência;
c) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) Verificar com a Fisc Adm se o objeto a ser adquirido / contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) Dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 57688, de 11 de março de 2022, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Folhas nº 07
Rodrigues
Rubrica

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
4901	2022, 2021

Resultado 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00008/2021
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA do Sistema de Abastecimento de Energia Elétrica do edifício Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, localizados à Rua Coelho e Castro nº 6, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme os detalhamentos/especificações técnicas apresentadas, pelo período de pelo período de 12 (doze) meses.
Quantidade Ofertada:	1
Valor Unitário do Item:	R$ 36499,92
Código do CATSERV:	4901
Descrição do Item:	MANUTENCAO DE SUBESTACOES DE ENERGIA ELETRICA ATE 500KV
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	14/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	TORRES MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ/CPF:	10144187000150
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ
Órgão:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Órgão Superior:	MINISTERIO DA SAUDE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Folhas nº 08
Rodrigues

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

hospital de são gabriel amazonas <planejamento.hgusgc@outlook.com>
Ter, 29/03/2022 10:38
Para: jurresti@ig.com.br <jurresti@ig.com.br>

BOM DIA , conforme ja passei por telefone estou solicitando o seguinte orçamento para uma ESTAÇÃO GERADORA DE ENERGIA 500 KVA, nos seguintes serviços:

manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de estação geradora de energia motor SCANIA DC 1253 A SÉRIE 8720467 STEMAC, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS. Segue anexo fotos da mesma.

desde ja agradeço muito pela ajuda e atenção

sou o Tenente Marcelo Gomes do Hospital de São Gabriel da Cachoeira - AM

Folhas nº 09
Rodrigues

DOCUMENTO JUAN PEDRO

Juan Pedro Urresti Rodrigues <juanpedrorodrigues75@gmail.com>
Sex, 01/04/2022 11:56
Para: planejamento.hgusgc@outlook.com <planejamento.hgusgc@outlook.com>

1 anexos (31 KB)
ORÇAMENTO FLORESTA.pdf;

Em anexo segue o nosso orçamento conforme solicitado, dúvidas estaremos à disposição.

Sds.

jurresti@ig.com.br

Juan Pedro Urresti R
ORÇAMENTO FLORESTA.pdf

FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 00.676.135/0001-71 INSC EST. NL 04.103.538-0 IM 7345
RUA: JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA,261 COLONIA TERRA NOVA
LOTE PIORINI CEP: 69015-530 e-mail: jurresti@ig.com.br -Manaus-AM
Celular: (92) 99997-1782

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS

Cliente: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Manaus, 30 de março de 2022

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Manutenção preventiva e corretiva do motor com substituição da Unidade de Controle- S6 do motor Scania DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do sistema de automação do módulo controlador do grupo motor gerador Stemac 500 KVA	SERVIÇO	1	R$ 36.990,00	R$ 36.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					**R$ 36.990,00**

Proposta com validade de 90 (noventa) dias.
Sem outro assunto pelo momento.

Atenciosamente,

Juan Pedro Urresti R.

CNPJ:00.676.135/0001-71
Juan Pedro Urresti Rodrigues EPP
Rua: Jose Henrique de Almeida N: 261
LT Rio Piorini Colonia Terra Nova
CEP 69 015 530
Manaus

Folha nº 10 Rubrica

Folhas nº 11
Rodrigues

ALVORADA MOTORES & NÁUTICA

CNPJ: 26.598.127/0001-48
End: Rua Dr. Ricardo Ramos nº 24 Qd-31 Bairro: Planalto
CEP: 69.044 - 700
cel (92) 98436-3236 tel (92)3083-9604
alvorada.nautica@gmail.com

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

Requerente:	Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
CNPJ:	
Endereço:	Rua Quintino de Sa Cavalcante, 250 – Dabaurú, São Gabriel da Cachoeira
CEP:	69750-000
Finalidade:	Serviços de Manutenções de Grupo Motor Gerador
Data / Local:	05 de fevereiro de 2022 / Manaus – AM

1. INTRODUÇÃO

- Conforme solicitado, apresento o orçamento para manutenção corretiva do grupo motor gerador STEMAC 500 KVA Nº de serie 0500085311

2. ESCOPO

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e corretiva do motor com do substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor Scania DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do sistema de automação do modulo controlador do grupo motor gerador Stemac 500 KVA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Mão de obra especializada com aplicação de insumos.

4. GARANTIA DO SERVIÇO

- 90 (noventa) dias.

5. PREVISÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO

- 01 (um) dia.

6. VALOR DOS SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE INSUMOS

- Trinta Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais (R$ 31.580,00).

Manaus – AM 05 de fevereiro de 2022

João Jocelio de Freitas

Gerente de Manutenção
Alvorada Motores & Náutica
Data:

26.598.127/0001-48
Alvorada Motores & Náutica
Rua Jupuruta, Nº 398A
Alvorada
MANAUS Cep 69043-100 AM

Folhas nº 12
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
NUP: 64598.001758/2022-99

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR STEMAC 500 KVA.

1. OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a adequabilidade, razoabilidade, economicidade e oportunidade na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador Stemac 500 KVA com a substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac IK30, com fornecimento e substituição de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar o serviço e o pleno funcionamento do Grupo Gerador Stemac 500 KVA.

2.2. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços:

2.2.1. substituição de 01 (uma) unidade de controle S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467;

2.2.2. substituição de 01 (um) filtro separador de água – TECFIL PSD490/1;

2.2.3. substituição de 01 (um) filtro de combustível – TECFIL PSC84;

2.2.4. substituição de 01 (um) filtro de ar - ARS1189;

2.2.5. 01 (uma) revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac 500KVA IK30.

2.2.5. Troca de Óleo Lubrificante SAE 15W 40.

Folhas nº 13
Rodrigues

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador Stemac 500 KVA com a substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac iK30, com fornecimento e substituição de peças e insumos.

3.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

3.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

3.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

3.2.3.1. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

3.2.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

3.2.5. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Conforme levantamento da Seção de Apoio Técnico, será necessário a contratação de 1 (um) serviço de manutenção corretiva e preventiva, conforme detalhamento constante do subitem 2.2 do presente Estudo.

4.2. Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira manutenção na referida usina.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a elaboração do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares, por meio das seguintes ferramentas:

5.1.1. Pesquisa no Painel de Preços do governo federal;

5.1.2. Pesquisas com fornecedores que atuam na Região Norte do país, de modo a obter preços fidedignos ao praticado no comércio local.

Folhas nº 14
Rodrigues

5.2. Em atenção ao art. 5°, § 1° da Instrução Normativa nº 73 – SEGES, de 5 de agosto de 2020 foi realizada consulta ao Painel de Preços, com priorização a serviços realizados no Estado do Amazonas, na Região Norte e demais regiões do país.

5.3. Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso III do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), informa-se que não foi localizado na internet qualquer sítio onde constasse a execução dos serviços ou fornecimento das peças e insumos necessários à pretendida contratação, provavelmente devido à peculiaridade do equipamento a ser manutenido.

5.4. Foram emitidas solicitações de preços para 03 (três) empresas, conforme comprovantes constantes do processo.

5.5. A Equipe Encarregada do Planejamento da Contratação ao realizar consulta, localizou três contratações, correspondente à manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador Stemac 500 KVA com a substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac IK30, com fornecimento e substituição de peças e insumos;

5.5.1. não detalhar o valor das peças e insumos, mas, tão somente, o valor total da contratação;

5.5.2. por se referir à manutenção corretiva e preventiva, e não somente preventiva;

5.6. A estimativa de preços encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo de contratação, com as justificativas cabíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Face à problemática apresentada no subitem 2 do presente Estudo - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – a solução encontrada remete à realização de pregão eletrônico tradicional destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador Stemac 500 KVA com a substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac IK30, com fornecimento e substituição de peças e insumos.

6.1.1. O pregão eletrônico tradicional deverá ocorrer sem expectativa de crédito, a fim de possibilitar ao Escalão Superior o conhecimento do exato valor a ser disponibilizado por ocasião da descentralização dos recursos orçamentários.

6.1.2. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

6.1.3. Justificativa para a realização de pregão único – a realização de pregão único destinado à contratação dos serviços de manutenção e preventiva propriamente ditos deve-se ao fato de se tratarem de materiais e serviços de natureza correlata, a serem empregados na mesma ocasião e no mesmo equipamento.

Folhas nº 15
Rodrigues
Pública

6.1.4. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote único – a opção do agrupamento dos itens num grupo único tem por finalidade permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento.

6.1.5. Justificativa para a realização de pregão eletrônico para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamento específico – a opção pela realização de pregão eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos necessários à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a "vista explodida" do equipamento, com descrição de todas as peças componentes e as senhas de acesso ao equipamento, inclusive as de manutenção, conforme solicitado ocorrida por ocasião da aquisição do equipamento;

6.1.6. Justificativa para a realização de licitação – Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras dos materiais a serem utilizados: as amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

6.2. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção, tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

6.3. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa, o qual poderá emitir relatório minucioso do serviço realizado. O relatório deverá conter nome e assinatura do técnico da empresa que executaram os serviço, bem como o do responsável pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

6.4. A empresa Contratada deverá atender à manutenção corretiva e preventiva , com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

6.5. Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

6.6. As limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

6.7. A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

Folhas nº 16
Rodrigues

6.8.1. RDC/Anvisa nº 50 - dispões sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

6.8.2. Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 - altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA;

6.8.3. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em complemento aos itens 5 e 6 do presente Estudo, informa-se que o valor estimado para a presente contratação é de R$ 35.023,31 (trinta e cinco mil, vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme orçamento constantes do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto não será parcelado, devido à peculiaridade e unicidade do serviço a ser executado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se com a contratação a continuidade no pleno funcionamento do Grupo Gerador Stemac 500 KVA, ainda, a redução da probabilidade de deficiência no abastecimento de energia das dependências do HGuSGC, com o Grupo Gerador Stemac.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, não existe qualquer contratação correlata e/ ou interdependente ao objeto pretendido, razão pela qual opta-se pela realização de pregão eletrônico.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. No que couber, os serviços deverão ser executados de forma a estarem inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, observando a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4° do Decreto nº 7.746/2012.

11.2. Em atenção ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU – 4ª ed., AGO/2021, observa-se que:

11.2.1. Em relação a óleos lubrificantes:

Folhas nº 17
Rodrigues
Rubrica

11.2.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.4. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

11.2.1.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;

11.2.1.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

11.2.1.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

11.2.1.1.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução n° 804, de 2019, da ANP;

11.2.1.1.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução n° 804, de 2019 da ANP.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Informa-se que a contratação pretendida deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido ao fato de a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabelecer, em seu art. 18, como facultativa a adoção ao PAC pelos órgãos integrantes das Forças Armadas, *in verbis*:

***"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019** - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.*

Folhas nº 18
Rodrigues

(...)

CAPÍTULO V – Disposições Finais

(...)

Art. 18. *Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."*

"DECRETO N° 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994 *- Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG)* ***dos órgãos civis*** *da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências..* ***(g.n)***

(...)

Art. 1º *Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.*

(...)

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG" (g.n.)

12.2. Com isso, devido ao fato de este órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação no PAC como facultativa, não houve a elaboração, em 2021, do PAC para execução neste ano de 2022.

12.3. Acresce observar que o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e estende a obrigatoriedade de adesão ao PAC por toda a administração pública federal direta – estabelece o cronograma de elaboração do PAC ao longo de 2022, para as contratações e serem efetivadas em 2023, razão pela qual, a presente contratação deixa de estar inserida no PAC 2021/2022.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.4.1. A contratação pretendida encontra respaldo institucional, por constar do Planejamento Estratégico do órgão contratante, uma vez que o Grupo Gerador Stemac 500 KVA é de vital importância por suprir o HGuSGC com o fornecimento de energia para as dependências no momento em que a Concessionária de Energia de São Gabriel da Cachoeira deixa de fornecer energia por diversas vezes e variados motivos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

14.1. Verifica-se a razoabilidade quanto à elaboração de Termo de Contrato referente ao objeto em questão, a fim de fornecer maior segurança jurídica às partes envolvidas.

14.2. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, a minuta do contrato deverá ser remetida para prévia apreciação e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, acompanhada de todo o processo da contratação.

Folhas nº 19
Rubrica

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a imperiosidade da contratação pretendida, a realizar-se o mais tempestivamente possível, a fim de garantir a plena e eficiente disponibilidade de oxigenoterapia aos pacientes do órgão requisitante.

O presente Estudos permitiu evidenciar que a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador Stemac 500 KVA com a substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac IK30, com fornecimento e substituição de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

Diante do exposto, declara-se o entendimento acerca da viabilidade da contratação pretendida.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de abril de 2022.

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 1º Ten
Integrante da Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (NUP 64598.001758/2022-99):

APROVO o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de abril de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 20
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NUP: 64598.001758/2022-99

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	
Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Transporte	
Responsável pela demanda: – 2º Ten EDSON DA SILVA MONTEIRO	
E-mail: planejamento.hgusgc@outlook,com	**Telefone:** (67)991125893

1. **Serviço solicitado:** manutenção CORRETIVA e PREVENTIVA de 01 (uma) unidade geradora de energia (gerador) marca STEMAC 500KVA de série 0500085311, compreendendo a substituição, por parte da contratada, da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A N° 8720467 e revisão do sistema de automação do módulo controlador do grupo motor gerador.

2. **Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.**

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, atualmente possui em suas instalações , 01 (uma) Unidade geradora de energia, a qual se reveste de grande importância para esta Unidade de Saúde tendo em vista sua grande aplicabilidade funcional para manter vários aparelhos necessários a manutenção da vida dos pacientes aqui internados. Cabe salientar neste certame que a cidade de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas é suprida energeticamente por usina termoelétrica e por vezes acometida a falta de energia por inconsistência no sistema ou pela falta de combustível para mantê la funcionando, uma vez que seus

Folhas nº 21
Rodrigues

insumos dependem exclusivamente da navegação sendo desta forma necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço demandado.

O órgão requisitante é o único hospital na região do Alto Rio Negro, localizado no município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, fronteiriça entre Brasil, Colômbia e Venezuela, distante 850 Km da capital do Estado, cujo acesso se dá exclusivamente por vias aérea e fluvial, com população estimada em 45.000 pessoas, com 95% de população indígena.

A continuidade de energia elétrica é primordial para a preservação da vida e integridade física dos pacientes usuários do HGuSGC, dependendo da manutenção corretiva dessa Unidade Geradora de Energia, reduzindo-se assim a probabilidade de incidentes no fornecimento de energia elétrica.

Convém ressaltar que o mundo ainda convive com uma situação crítica gerada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas variantes, com importante comprometimento à saúde das pessoas. O enfrentamento da pandemia na região do Alto Rio Negro demanda um fluxo ininterrupto de energia elétrica para manutenção do funcionamento dos aparelhos os quais são necessários ao tratamento dos pacientes acometidos pelo vírus, especialmente àqueles com síndrome respiratória aguda grave (SRAG), e dos procedimentos cirúrgicos emergenciais antes já existentes.

Além disso, foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, no dia 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM nº 188/2020 e atualizada através da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

Sendo o órgão requisitante o único hospital da região, logo, a única instituição que dispõe de estrutura para enfrentamento de demandas de risco à saúde, a necessidade da contração de serviço de manutenção corretiva da Unidade Geradora de Energia é justificada, uma vez que, com a falta de manutenção do referido

Folhas nº 22
Rodrigues

equipamento pode ocorrer a interrupção de energia aos aparelhos vitais, causando, com isso, riscos de vida aos pacientes assistidos no hospital.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.39-17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) advindas do Exército Brasileiro, provavelmente pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e ou Diretoria de Engenharia e Construção (DEC), com a possibilidade, ainda, de aporte de recursos decorrentes do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) e o Comando da 12ª Região Militar / Exército Brasileiro.

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias úteis e concluídos em até 2 (dois) dias.

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os serviços a serem contratados e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de abril de 2022.

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 2º Ten
Encarregado dos geradores de energia do HGuSGC

Folhas nº 23
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de abril de 2022.

Requisição nº 02 – Seç Mnt Transp

NUP: 64598.001758/2022-99

Do Enc Seç Mnt Transp

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGUSGC

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva e revisão do sistema de automação do módulo controlador do grupo gerador de energia STEMAC 500 KVA.

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Gerenciamento de Risco;
- Termo de Referência;
- Justificativas Termo Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

Folhas nº 24
Rodrigues

LOTE	ITEM	CATSERV (SIASG)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇOS							
1	01	4901	Manutenção corretiva e preventiva do grupo motor gerador STEMAC 500 KVA N° 1253 de série 0500085311, com a substituição da unidade de controle S6 do motor SCÂNIA DC 1253 N° de série 8720467, e revisão do sistema de automação do módulo controlador do gerador.	Sv	1	35.023,31	35.023,31
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS: R$ 35.023,31 (trinta e cinco mil, vinte e três reais e trinta e hum centavos).							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.023,31 (trinta e cinco mil, vinte e três reais e trinta e hum centavos).							

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 2º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para contratação do serviço e aquisição de materiais, conforme descrição acima.
2. O Encarregado pela Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de abril de 2022.

SANDRO RIBEIRO COSTA – Cap QAO
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Folhas nº 25
Rodrigues
Justiça

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura de licitação para contratação do serviço objeto desta Requisição, a ocorrer por meio de pregão Eletrônico Tradicional SRP, devendo o resultado da licitação ser imediatamente informado ao Escalão Superior para fins de descentralização exata do crédito a ser utilizado, ficando a homologação do certame sobrestada até que ocorra a descentralização do crédito orçamentário correspondente à contratação de todos os itens licitados.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de abril de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Folhas nº 26
Rodrigues
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

GERENCIAMENTO DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

NUP: 64598.001758/2022-99

1. INTRODUÇÃO

1.1. No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência de tais eventos.

1.2. Cabe ressaltar que incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços.

1.3. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.4. Nos termos do art. 25 da IN 05/2017, o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam aos objetivos pretendidos com a contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

1.5. Entende-se por ação **preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos.

1.6. Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam minimizar o impacto da ocorrência.

Folhas nº 27
Rodrigues

2. RISCOS

Risco 1 – Inexistência de disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não será possível a contratação, acarretando riscos ao pleno desempenho da unidade geradora de energia elétrica, consequentemente à vida dos pacientes, pois tal equipamento poderia vir a não desempenhar plenamente as suas funções.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Intensificar a ligação com os órgãos descentralizadores de recursos.		Chefe da Fiscalização Administrativa, Ordenador de Despesas	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com realocação de recursos destinados à manutenção de outros equipamentos do hospital.		Chefe da Fiscalização Administrativa, Ordenador de Despesas	

Risco 2 – Serviço de manutenção fora do calendário de manutenção			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
A possibilidade de danificar peças que precisam de manutenção e/ou substituição dentro do prazo previsto, o que poderia comprometer o pleno funcionamento da unidade geradora de energia elétrica, gerando, com isso, riscos ao atendimento dos pacientes.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Atentar para o calendário de manutenção preventiva do equipamento.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Intensificar o contato com a empresa habilitada à realização da manutenção.		Fiscal de Contrato / Chefe da Fiscalização Administrativa	

Risco 3 – Especificação inadequada das peças e insumos de reposição/substituição e para os serviços de manutenção preventiva			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
A precariedade na descrição das peças e insumos que deverão ser substituídos e dos serviços a serem realizados por ocasião da manutenção corretiva, pode comprometer o pleno atingimento dos objetivos pretendidos com a contratação, daí advindo a aplicação insuficiente de peças e dos serviços, o que poderia acarretar a interrupção do funcionamento da usina.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Revisão de cada descrição e das cláusulas de		Equipe de Planejamento da Contratação	

Folhas nº 28
Rubrica

obrigações da contratada e da forma da prestação dos serviços.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Estudar o grau de comprometimento do dano e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.	Chefe da Fiscalização Administrativa / Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 4 – Contratada não cumprir com as obrigações assumidas			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Manutenções não realizadas de forma eficiente e oportuna, poderiam comprometer o pleno funcionamento da unidade geradora de energia elétrica, impactando negativamente nos serviços de atendimento aos usuários prestados por esta Organização Militar de Saúde (OMS).			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Elaboração cuidadosa do Projeto Básico, com especial ênfase acerca da descrição, o mais detalhada possível, dos serviços a serem executados, bem como a descrição das penalidades às quais a Contratada inadimplente estaria sujeita.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Aplicação das sanções administrativas da contratada, conforme a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.		Encarregado do Processo Administrativo / Núcleo Jurídico da Contratante	

Risco 5 – Contratada fornecer peças e executar serviços de baixa qualidade			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
A utilização de peças e serviços de baixa qualidade interfere na garantia, ou seja, a durabilidade do equipamento fica comprometida, fazendo com que seja necessária a realização do serviço novamente, ferindo, assim, os princípios da eficiência e economicidade.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Referenciar o mais detalhadamente possível, no Estudo Técnico Preliminar, as peças e os serviços a serem executados, bem como as condições de sua substituição e os prazos de garantia.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Notificação da empresa por utilização de material não condizente com as descrições contidas no Termo de Referência e em sua proposta comercial. E, se necessário, aplicar sanção		Encarregado do Processo Administrativo / Núcleo Jurídico da Contratante	

Folhas nº 29
Rodrigues
Rubrica

administrativa à contratada, conforme previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.	

3. MATRIZ DE RISCOS

PROBAB. DE OCORRÊNCIA				
	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 02	
	BAIXA		RISCO 04	RISCO 01
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE / IMPACTO			

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de abril de 2022.

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Folhas nº 30
Rodrigues
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

PROCESSO (64598.001758/2022-99)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qnt	Pesquisa de Mercado (Parâmetros: Painel de Preços e Fornecedores)			Preço Médio (R$)	Preço Total (R$)
			Preço 1	Preço 2	Preço 3		
1	Manutenção corretiva e preventiva do motor com a substituição da UNIDADE DE CONTROLE S6 do motor SCÂNIA DC 1253A Nº de série 8720467 e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador STEMAC 500KVA IK30.	1	31.580,00	36.990,00	36.499,92	**35.023,31**	**35.023,31**
Valor total estimado: R$ **35.023,31** (trinta e cinco mil vinte e três reais e trinta e hum centavos).							

LEGENDA:

Preço 1: Consulta a Fornecedor, empresa ALVORADA MOTORES & NÁUTICA, CNPJ 26.598.127/001-48

Preço 2: Consulta a Fornecedor, empresa FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 00.676.135/0001-71;

Preço 3: Consulta ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL.(compras governamentais)

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços obtidos foram analisados criticamente, referente a Manutenção Corretiva e Preventiva do Grupo Gerador STEMAC 500 KVA, com substituição de peças e painel de controle do motor Scânia e revisão do Sistema de Automação do Módulo controlador do Grupo Gerador Stemac 500KVA IK30.

2. A pesquisa de preços foi elaborada com 02 (dois) orçamentos angariados junto a fornecedores da região Norte e 01 (hum) orçamento retirado do Painel de Preços do Governo Federal.

3. Deixou se de aplicar somente o Painel de Preços e mesclado com orçamentos de fornecedores da região devido a especificidade do serviço a ser contratado.

4. No decorrer da busca foram descartados os valores inexequíveis de forma a tornar o valor da

contratação a mais vantajosa e segura, dentro dos preços praticados nesta região do País,

Folhas nº 31
Rodrigues
Rubrica

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de abril de 2022.

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Ingrid Moura Reis
INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Folhas nº 32
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 07/2022
(Processo Administrativo n.° **64598.001758/2022-99**)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Unidade Geradora de Energia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (R$) (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	01	4901	Manutenção corretiva e preventiva do grupo motor gerador STEMAC 500 KVA N° 1253 de série 0500085311, com a substituição da unidade de controle S6 do motor SCÂNIA DC 1253 N° de série 8720467, e revisão do sistema de automação do módulo controlador do gerador.	Und	1	R$ 35.023,31

~~**1.1.1.** Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva de Unidade Geradora de Energia Elétrica.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção corretiva do grupo motor gerador STEMAC 500 KVA N° 1253 de série 0500085311, com a substituição da unidade de controle S6 do motor SCÂNIA DC 1253 N° de série 8720467, e revisão do sistema de automação do módulo controlador do gerador. existente no HGuSGC.

5.1.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

5.1.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

5.1.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

5.1.3. A empresa Contratada deverá atender à manutenção corretiva e preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

5.1.4. Em se tratando de troca de conhecimento da tecnologia empregada, a Contratada deverá realizar instrução sucinta acerca de como operar a Unidade Geradora, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante;

5.1.5. Os itens são agrupados num grupo único a fim de permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 01 (um) deslocamento, havendo necessidade de hospedagem e alimentação, ocorrendo tais despesas a cargo da empresa Contratada.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. a empresa contratada realizará os serviços descritos no item 1 deste termo.

8.1.2. poderão ser solicitados do adjudicatário amostras e ou catálogos dos materiais a serem empregados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

8.1.3. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas.

8.1.4. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

8.1.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção corretiva e preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

8.1.6. Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

8.1.7. A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pela ABNT, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com inicio em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo adjudicatário.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as informações descritas no Estudo Técnico Preliminar – Apêndice "A" deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados~~, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário~~;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

Folhas nº 37
Rodrigo

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local relacionada à prestação dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folhas nº 38
Rodrigues
Rubrica

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

~~**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~

~~**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;~~

~~**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.~~

~~**12.23.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto..

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ~~ou semanal ou mensal~~, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Folhas nº 40
Rodrigo
Rubrica

15.13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

15.13.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

16.2.1. verificação do pleno e perfeito funcionamento do Gerador de Energia.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e as revisões finais que se fizerem necessárias.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Folhas nº 47
Rodrigues

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na especificação dos serviços a serem realizados o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Folhas nº 45
Rubrica

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor* – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O serviço a ser contratado é de valor relativamente pequeno;

20.1.2. A exigência de garantia contratual aparenta ser condição restritiva à participação de licitantes, considerando a simplicidade do serviço a ser executado.

20.1.3. O Termo de Referência apresenta instrumentos suficientes para resguardar a administração quanto a eventuais inadimplementos por parte da Contratada, a saber:

20.1.3.1. "A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.." (subitem 15.1).

Folhas nº 46
Rodrigues
Rubrica

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

~~**(5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Folhas nº 47
Rodrigues

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02

	fiscalização, por serviço e por dia;	
~~5~~	~~Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;~~	~~03~~
Para os itens a seguir, deixar de:		
~~6~~	~~Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;~~	~~01~~
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia,~~ ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Folhas nº 50
Rodrigues

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas compatíveis com o objeto da licitação:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

22.3.2.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~**22.3.3.** Prova *de atendimento aos requisitos*, *previstos na lei*:~~

22.3.4. *As* empresas, *cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

22.3.4.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor global estimado: R$ **35.023,31** (trinta e cinco mil, vinte e três reais e trinta e hum centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Folhas nº 51
Rodrigues

23.1. O custo estimado da contratação é de R$ **35.023,31** (trinta e cinco mil, vinte e três reais e trinta e hum centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)

25.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

26. Anexos

26.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 13 de ABRIL de 2022.

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 2º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Folhas nº 52
Rodrigues
Rubrica

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo o grau OSTENSIVO.

A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 49, de 14 MAR 22.

- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a, de acordo com o 2º Sgt ANA **PAULA** DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR** AURÉLIO PAULINO, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA DA SILVA , de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.

Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, deverá empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos), devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de ABRIL de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Folhas nº 53
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Processo nº: 64598.001758/2022-99

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Observação: os textos são transcritos devido a existir algumas diferenças entre a numeração do processo e a dos modelos da AGU.

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
1.1.1	Exclusão	~~**1.1.1.** Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~	Não se trata de pregão para Registro de Preços.
9.1	Alteração	**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários~~, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~	Subitem alterado a fim de adequar-se à peculiaridade do presente objeto licitatório.
11.6.1	Alteração	**11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;	Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
12.22 **12.22.1** **12.22.2**	Exclusão	~~**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~ ~~**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem~~	Subitens excluídos devido ao fato de o objeto licitatório não envolver direito de propriedade intelectual e/ou direitos autoriais.

Folhas nº 54
Rodrigues

		~~limitações;~~ ~~**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.~~	
12.23	Exclusão	~~**12.23.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~	Subitem excluído devido à licitação não prever a subcontratação e ao fato de toda a licitação já ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
12.24 **12.25**	Exclusão	~~**12.24.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.~~ ~~**12.25.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~	Subitens excluídos devido à não previsão de subcontratação na presente licitação.
12.26	Exclusão	~~**12.26.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~	Subitem excluído devido , ao fato de a licitação não prever a subcontratação.
15.12	Alteração	**15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ~~ou semanal ou mensal~~, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.	Subitem alterado a fim de adequar-se à peculiaridade da execução contratual da presente licitação.
21.2.2.5	Exclusão	~~**21.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~	Subitem excluído devido ao fato de a licitação não prever a a apresentação de garantia de execução contratual.
21.5.	Exclusão	**21.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: (...)	Infrações excluídas devido a não corresponderem à natureza do objeto licitatório, uma vez que a execução contratual ocorre remotamente, à distância.

Folhas nº 55
Rodrigues

		Tabela 2 (...) ~~**Item 5** – Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;~~ ~~**Item 6** – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;~~	
21.8	Alteração	**21.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia,~~ ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.	Subitem alterado devido à licitação não prever a apresentação de garantia.
22.3.3	Exclusão	~~**22.3.3.** Prova *de atendimento aos requisitos*, *previstos na lei*;~~	Subitem excluído devido à inexistência de legislação especial que preveja a exigência de prova de atendimento a requisitos específicos.
25	Inclusão	**25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)** **25.1.** A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	Subitem incluído a fim de informar acerca da exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte.
26	Inclusão	**26. Anexos** **26.1. Apêndice A –** Estudo Técnico Preliminar	Subitem incluído a fim informar acerca do anexo ao Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	**APROVO** o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.	Aprovação do Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	**AUTORIZO** a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.	Autorização para a abertura do procedimento licitatório e consequente realização do pregão.
Despacho do OD	Inclusão	Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo no grau OSTENSIVO.	Esclarecimento acerca do grau de sigilo ou divulgação da presente licitação
Despacho do OD	Inclusão	A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 49, de 14 MAR 22.	Informação acerca da designação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Despacho do OD	Inclusão	- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 2° Sgt ANA **PAULA** DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, de	Informação acerca da designação da pregoeira e da equipe de apoio.

Folhas nº 56
Rubrica

		acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR** AURÉLIO PAULINO, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.	
Despacho do OD	Inclusão	- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA **DA SILVA**, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.	Informação acerca da designação da encarregada pela elaboração do edital.
Despacho do OD	Inclusão	Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, deverá empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos), devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.	Esclarecimentos acerca da Natureza Orçamentária da Despesa e a respectiva disponibilidade orçamentária.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de abril de 2022

EDSON DA SILVA **MONTEIRO** – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Folhas nº 57
Rodrigues

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Analisar IRP

03/05/2022 13:37:46

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHO

Nº da IRP: 160545 - 00010/2022

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	colunaAcoes
1	Serviço	4901 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 500kv	UNIDADE	Menor Preço	35.023,3100	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	São Gabriel da Cachoeira/AM	1	Deserto	Analisar

Um registro encontrado.

Resumo da IRP | Editar IRP | Cancelar IRP | Solicitar Confirmação | Disponibilizar para Inclusão do Aviso

Folhas nº 58

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHC	160545 - 00010/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	13/06/2022	12	Sim	Não

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva e revisão do sistema de automação do módulo controlador do grupo gerador de energia STEMAC 500 KVA

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
INGRID MOURA REIS	657.058.402-25

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
92 99516125		imrmao@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
R QUINTINO DE SA CAVALCANTI, 250-DABARU, SÃO GABRIEI		

Bairro	Município	CEP
	São Gabriel da Cachoeira/AM	69750000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	4901-Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 500kv	UNIDADE	Menor Preço	35.023,3100	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	São Gabriel da Cachoeira/AM	1

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Folhas nº 59
Rodrigues

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Estudo Técnico Preliminar GRUPO GERADOR STEMAC.doc	13/04/2022
Gerenciamento de Risco GRUPO GERADOR STEMAC.doc	13/04/2022
Mapa Comparativo de preços GRUPO GERADOR STEMAC.doc	13/04/2022
Termo de Referência GRUPO GERADOR STEMAC.doc	13/04/2022
Formalização da Demanda GRUPO GERADOR STEMAC.doc	13/04/2022
JUSTIFICATIVA ALTERAÇÕES SOBRE O MODELOS TERMO REFERENCIA CIU AGU.doc	13/04/2022
Requisição GRUPO GERADOR STEMAC.doc	13/04/2022

Fechar

Folhas nº 60
Rodrigues
Rubrica

a. DIVERSOS

1) ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Designação

Designado(a), a contar de **3 MAIO 22**, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022-HGuSGC** - destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva.

Asp **Chrisley** Jasminie Rodrigues **Macêdo**

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Eng Clin e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58743, de 3 de maio de 2022 da (o) SALC)

Designado(a), a contar de **3 MAIO 22**, em substituição a 3° Sgt **Silvana Lima** da Silva, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022-HGuSGC** - destinado à eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva do gerador de energia.

2º Sgt Ana **Paula** da Silva Costa dos Santos de Oliveira

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Mnt Trnp e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58876, de 3 de maio de 2022, da (o) SALC)

2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Designado(a), para exercer as atividades de pregoeira do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022-HGuSGC**, destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA DA SILVA, que terá como equipe de apoio o 2º TEN **MARCELO GOMES** SANTOS e a 3º Sgt **INGRID** MOURA REIS de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de **3 MAIO 22**.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Eng. Clínico, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58881, de 3 de maio de 2022, da SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 6 MAIO 22 (SEXTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	5	Compl. Fin	35
S Ten / Sgt	QR	3	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	27	Compl. Hosp	53

Folhas nº 62
Rodrigues
Rubrica

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Analisar Item da IRP

03/05/2022 13:38:58

Detalhes do Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	4901-Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 500kv

Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Critério de Julgamento	Situação
UNIDADE	35.023,3100	Menor Preço	Deserto

Descrição do Item

Manutenção corretiva e preventiva do grupo motor gerador STEMAC 500 KVA N° 1253 de série 0500085311, com a substituição da unidade de controle S6 do motor SCÂNIA DC 1253 N° de série 8720467, e revisão do sistema de automação do módulo controlador

Município/UF de Entrega	Quantidade
São Gabriel da Cachoeira/AM	1

Reabrir Fase do Item | Histórico de Negociações do Item

Informações do Item

Situação: Todas

UASG Interessada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação da Manifestação do Item
Este item da IRP não possui itens de manifestações de interesse nesta situação.				

Aceitar | Negociar | Recusar | Resumo da Manifestação de Interesse | Analisar IRP

Folhas nº 62
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
(Processo Administrativo n°64598.001758/2022-99)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio por meio do Setor de Aquisições Licitações e Contratos, sediado sediado Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção corretiva e preventiva** da Unidade Geradora de Energia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Folhas nº 63
Rodrigues

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

Folhas nº 64
Rodrigo

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Folhas nº 65
Rodrigues

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Folhas nº 66

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item limitados a 02 (duas) casas decimais;

6.1.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. (atentar para o subitem 1.1.1 do Edital)

6.2 Marca;

6.3 Fabricante;

6.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Folhas nº 67
Rodrigues

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

***7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

Folhas nº 68
Rubrica

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou ~~percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de* **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

Folhas nº 69
Rodrigues
Pública

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

~~7.25~~ Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ~~ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no pais;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Folhas nº 20
Rodrigues

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 ~~O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação~~.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ~~desconto menor do que o mínimo exigido~~ ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

Folhas nº 71
Rodrigues

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de e 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.7 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.*~~

~~*8.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*~~

~~*8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~

~~*8.7.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~

~~*8.7.3.1 Itens (...):;*~~
~~*8.7.3.2 Itens (...):;*~~

Folhas nº 72
Rodrigues

~~8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

~~8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Folhas nº 73
Rodrigues

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF

Folhas nº 94
Rodrigues

até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Folhas nº 75
Rodrigues

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~*9.11.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*~~

~~9.11.8 *no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.*~~

9.11.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

~~9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~

~~9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~

~~9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);~~

~~9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~

~~9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.~~

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

Folhas nº 27
Rodrigues
Polícia

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 ~~comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 ~~As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.~~

9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 ~~Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.~~

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

Folhas nº 78
Rubrica

9.15.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

~~9.16 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~9.16.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.16.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.16.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.16.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de~~ cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ~~do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.16.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.16.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.16.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~*9.16.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;*~~

~~*e*~~

~~*9.16.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*~~

9.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

~~9.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.~~

~~9.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~9.24.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de* e 02 (duas) *horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de e 05 (cinco)*dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de e 05 (cinco) *dias, a contar da data de seu recebimento.*

Folhas nº 83
Rubrica

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de e 05 (cinco)dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Rodrigo

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

Folhas nº 87
Rodrigues

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 *DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA*

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahgusgc@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Quintino de Sá Cavalcante,nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, seção Aquisição, Licitação e Contratos.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço o Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às s 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de maio 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 90
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para que produza os efeitos legais, que em atenção à Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, para a licitação de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada até o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, e este Ordenador de Despesas zelará pelo seu fiel atendimento.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de maio 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 91
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição dos materiais objeto do presente certame enquadra-se no inciso I e III do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devido ao fato de haver a necessidade de contratações frequentes e haver órgão participante ao certame.

O Decreto nº 7.892, de 2013 prevê, em seu art 3º:

"Art 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas caracteristicas do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; (g.n.)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou (g.n.)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 92
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO AGRUPAMENTO EM GRUPO OU LOTES

Escolheu-se o não agrupamento em grupos ou lotes no certame, pois levou-se em conta a análise específica e apurada do caso concreto, de modo a não restringir o caráter competitivo de certame e, a partir daí, levar a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração.

Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição, visto que existe um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado para prestação de **serviços de manutenção corretiva e preventiva**, que podem ofertá-los em itens separados, sem prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de serviços indispensáveis ao funcionamento desta Organização.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de maio 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 93
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ACEITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Declaro para que produza os efeitos legais, que não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justifica-se tal ato pelo pequeno vulto da contratação e porque o item da licitação não demanda de uma união de empresas de diferentes áreas de atuação para ofertá-los, sendo serviço de natureza comum. Tal vedação objetiva aumentar a competitividade e impedir a união de empresas para controle de mercado e manipulação de propostas.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de maio 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR- Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 94
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro para que produza os efeitos legais, que nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, não será reservada cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o certame.

Justifica-se tal ato o fato da presente licitação ser destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato de todos os itens estarem estimados com valor abaixo de 80.000,00 (oitenta mil reais):

Hospital em São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folha Nº 95
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o art. 3° inciso V da Portaria n° 249 de 13 de junho 2012/MPOG e do art. 8° inciso V da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018/Ministério da Defesa, certifico que a natureza da atividade a ser contratada trata-se de atividade de custeio, que consiste nas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e Entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

O valor estimado da contratação se enquadra no § 3º do Art. 3º do CAPÍTULO II do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Presidência da República e no § 2º do Art. 10º da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018/Ministério da Defesa.

A devida autorização expressa da autoridade competente, será providenciada em qualquer fase do processo de contração, antes da assinatura do Contrato, conforme §1° do Art. 4° da Portaria n° 249 de 13 de junho 2012/MPOG.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de maio 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR- Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 96
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO ACERCA DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção aos arts. 4 e 22 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, DECLARO que, até o presente momento, o Ministério da Defesa / Exército Brasileiro não disponibiliza de sistema eletrônico para a realização de processo administrativo, razão pela qual este órgão encontra-se impossibilitado de atender à referida exigência normativa.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 97
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE OS MODELOS DE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPONIBILIZADOS PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Processo nº: 64598.001758/2022-19

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Observação: os textos são transcritos devido a existir algumas diferenças entre a numeração do processo e a dos modelos da AGU.

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
1.1.1	Exclusão	~~1.1.1. Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)~~	Não se trata de pregão para Registro de Preços.
9.1	Alteração	9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, ~~nas quantidades estimadas e qualidades a seguir~~ estabelecidas, promovendo sua ~~substituição quando necessário~~.	Subitem alterado a fim de adequar-se à peculiaridade do presente objeto licitatório.
11.6.1	Alteração	11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;	Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
12.22 12.22.1 12.22.2	Exclusão	~~12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~ ~~12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma definitiva, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem~~	Subitens excluídos devido ao fato de o objeto licitatório não envolver direito de propriedade intelectual e/ou direitos autoriais.

Folhas nº 98
Rubrica

		~~limitações.~~ ~~12.12.2. O direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.~~	
12.23	Exclusão	~~12.13. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~	Subitem excluído devido à licitação não prever a subcontratação e ao fato de toda a licitação já ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
12.24 **12.25**	Exclusão	~~12.14. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.~~ ~~12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~	Subitens excluídos devido à não previsão de subcontratação na presente licitação.
12.26	Exclusão	~~12.16. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~	Subitem excluído devido , ao fato de a licitação não prever a subcontratação.
15.12	Alteração	15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ou semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços	Subitem alterado a fim de adequar-se à peculiaridade da execução contratual da presente licitação.
21.2.2.5	Exclusão	~~21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.~~	Subitem excluído devido ao fato de a licitação não prever a a apresentação de garantia de execução contratual.
21.5.	Exclusão	21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 (...)	Infrações excluídas devido a não corresponderem à natureza do objeto licitatório, uma vez que a execução contratual ocorre remotamente, à distância.

Folhas nº 99
Rubrica

		Tabela 2 (...) ~~Item 5 - Reter funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;~~ ~~Item 6 – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.~~	
21.8	Alteração	**21.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia~~, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente	Subitem alterado devido à licitação não prever a apresentação de garantia.
22.3.3	Exclusão	~~**22.3.3.** Prova *de atendimento aos requisitos,* *previstos na lei*~~	Subitem excluído devido à inexistência de legislação especial que preveja a exigência de prova de atendimento a requisitos específicos.
25	Inclusão	**25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)** **25.1.** A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Subitem incluído a fim de informar acerca da exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte.
26	Inclusão	**26. Anexos** **26.1.** Apêndice A – Estudo Tecnico Preliminar	Subitem incluído a fim informar acerca do anexo ao Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	**APROVO** o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade	Aprovação do Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	**AUTORIZO** a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.	Autorização para a abertura do procedimento licitatório e consequente realização do pregão.
Despacho do OD	Inclusão	Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo no grau OSTENSIVO.	Esclarecimento acerca do grau de sigilo ou divulgação da presente licitação
Despacho do OD	Inclusão	A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 49, de 14 MAI 12	Informação acerca da designação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Despacho do OD	Inclusão	- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 2º Sgt ANA **PAULA** DA	Informação acerca da designação da pregoeira e da equipe de apoio.

Folhas nº 100
Rodrigues

		S LVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que fera como equipe de apoio o 2º Ten. **IVAJR** AURÉLIO PAULINO, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.	
Despacho do OD	Inclusão	- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA **DA SILVA**, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.	Informação acerca da designação da encarregada pela elaboração do edital.
Despacho do OD	Inclusão	Para fins do a.t. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devem empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos), devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.	Esclarecimentos acerca da Natureza Orçamentária da Despesa e a respectiva disponibilidade orçamentária.

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE EDITAL DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
7.25	EXCLUSÃO	Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado	Será feita somente na fase de lances no sistema aberto
8.2	EXCLUSÃO	O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.	Licitação não se trata de agricultura familiar
8.3	EXCLUSÃO	Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ~~desconto menor do que o mínimo exigido~~ ou que apresentar preço manifestamente inexequível.	Será aplicado o sistema de menor preço.
8.7	EXCLUSÃO	*Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação*	Não será exigida amostras

Folhas nº 107
rodrigues

8.7.1	EXCLUSÃO	*Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*	Não será exigida amostras
8.7.2	EXCLUSÃO	*Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*	Não será exigida amostras
8.7.3	EXCLUSÃO	*os seguintes Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*	Não será exigida amostras
8.7.3.1	EXCLUSÃO	~~*Itens (....):;*~~	Não será exigida amostras
8.7.3.1	EXCLUSÃO	~~*Itens (....):;*~~	Não será exigida amostras
8.7.4	EXCLUSÃO	*No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*	Não será exigida amostras
8.7.5	EXCLUSÃO	*Se o(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*	Não será exigida amostras
8.7.6	EXCLUSÃO	*Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*	Não será exigida amostras
8.7.7	EXCLUSÃO	*Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*	Não será exigida amostras
8.7.8	EXCLUSÃO	*Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer,*	Não será exigida amostras

Folhas nº 202
Rodrigo
Pública

		sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio quando for o caso	
8.10	EXCLUSÃO	Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	Só há um item e será obrigatório a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devido valor abaixo de 80 mil reais.

9.12.7	EXCLUSÃO	*No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*	Licitação não se trata de produtos rurais
9.12.8	EXCLUSÃO	*no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.*	Não existe ato ou autorização para o exercício da atividade
9.14.2	EXCLUSÃO	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	Excluído para que haja uma maior competitividade.
9.14.2.1	EXCLUSÃO	No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);	Excluído para que haja uma maior competitividade.
9.14.2.2	EXCLUSÃO	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.	Excluído para que haja uma maior competitividade.

Folhas nº 103
Rodrigues

9.14.2.3	EXCLUSÃO	é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.	Excluído para que haja uma maior competitividade.
9.14.3	EXCLUSÃO	comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:	Excluído para que haja uma maior competitividade.
9.14.3.1	EXCLUSÃO	As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.	Excluído para que haja uma maior competitividade.
9.17	EXCLUSÃO	*Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*	Não haverá participação de consórcio
9.17.1	EXCLUSÃO	*comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.*	Não haverá participação de consórcio
9.17.2	EXCLUSÃO	*apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*	Não haverá participação de consórcio
9.17.3	EXCLUSÃO	*comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*	Não haverá participação de consórcio
9.17.4	EXCLUSÃO	*demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do*	Não haverá participação de consórcio

		atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;	
9.17.4.1	EXCLUSÃO	Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;	Não haverá participação de consórcio
9.17.5	EXCLUSÃO	responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;	Não haverá participação de consórcio
9.17.6	EXCLUSÃO	obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consorcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;	Não haverá participação de consórcio
9.17.7	EXCLUSÃO	constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e	Não haverá participação de consórcio
9.17.8	EXCLUSÃO	proibição de participação de empresa consorciada na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;	Não haverá participação de consórcio
9.24	EXCLUSÃO	Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.	Só há um item que é exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte
9.25	EXCLUSÃO	O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.	Só há um item para o certame.
9.25.1	EXCLUSÃO	Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) qualificação(ões) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.	Só há um item para o certame.

Folhas nº 105
Rodrigues

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

OBS: NÃO SERÁ UTILIZADO ATA POR SE TRATAR DE CONTRATO, SENDO ASSIM NÃO É O CASO A JUSTIFICATIVA EM QUESTÃO.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

Ana Paula da S.C.S. de Oliveira.

ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA- 2º Sgt

Encarregado pela Elaboração do Edital da Licitação

Folhas nº 106
Rodrigues

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Obs.1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:
S – SIM
N – NÃO
N.A.– NÃO SE APLICA

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art.	S

2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A

Folhas nº 108
Rodrigues
Rubrica

24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S

ITEM	OBSERVAÇÃO

São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

Ana Paula da S.e S. de Oliveira

ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA- 2º Sgt

Folhas nº 109
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013,* do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de

Folhas nº 160
Rodrigo

Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: *incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

Nota Explicativa: *No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.*

Acaso se trate de contrato de prestação de serviços continuados em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

Folhas nº 111
Rodrigo

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3°do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: "NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

***Nota Explicativa**. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

***Nota explicativa**: Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Folhas nº 152
Rodrigues

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

***Nota explicativa**: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.*

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU nº 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: *Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que "Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa". Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.*

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: *Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Folhas nº 114
Rodrigues

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Folhas nº 115
Rodrigues

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994

OFÍCIO Nº 01/202 – SALC/HGuSGC

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de maio 2022.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 25 de maio 2022.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:xxxxx FLS:xxxxxxxx
E-mail: licitahgusgc@yahoo.com	Telefone: (97) 3471-2790
NUP: **64598.001758/2022-99**	Nº de volumes: 01 (um)
Valor: **R$ 35.023,31**	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: HGuSGC
Data de abertura do processo: 03 de maio 2022.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: fevereiro 2022	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: Conforme justificativa de alterações fls (097-105).	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP **64598.001758/2022-99** objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 10/05/2022.

Folhas nº 116
Rodrigo

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: para prestação de **serviços de manutenção corretiva e preventiva.**

O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? ()SIM (X)NÃO

Em caso positivo, descrever os motivos:

(OBS.: Por processo sensível, entende-se aquele processo cujo objeto seja complexo ou que possua importância estratégica para o órgão por estar imbricado com outras contratações, dele dependentes; ou pela repercussão que possa ter perante outros setores da administração ou da sociedade.)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 117
rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dez dias do mês de maio de 2022, procedemos ao encerramento do volume nº I do processo nº 64598001758/2022-99, contendo 117 folhas.

Ana Paula da S.e.S. de Oliveira

ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTO DE OLIVEIR- 2º SGT
Auxiliar da SALC